



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23244.002549/2024-57

Unidade Gestora: 158156 - IFAC

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 9/2025 (1073823), CUJO O OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, situado na Avenida Chico Mendes, 3.084, Bairro Areal, CEP 69.906-302, cidade de Rio Branco/AC, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pelo Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional o Senhor **Ubiracy da Silva Dantas**, conforme delegação de competência estabelecida na **Portaria Ifac nº 50, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/02/2025**, portador da matrícula funcional (SIAPE) nº 1972177, domiciliado e residente na cidade de Rio Branco/AC, e de outro lado a empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06, estabelecida à Rua Epitácio Pessoa, Nº 166, Bairro: Isaura Parente, Rio Branco-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Juan Soares Rodrigues** (PROCURADOR – COMERCIAL), brasileiro, solteiro, engenheiro civil, tendo em vista o que consta no Processo nº 23244.002549/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, CONSIDERANDO a justificativa apresentada no documento SEI nº (1237743), resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do CONTRATO/IFAC nº 9/2025 (1073823), mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.2. **REAJUSTAR** sobre o valor da parcela a ser executado do Contrato nº 9/2025, em 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento), referente à variação do Índice de Custo da Construção (INCC-M), no período de setembro/2024 a agosto/2025, conforme documento SEI (1238002), e previsão constante na CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTE do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O valor original do contrato, de R\$ 1.319.453,11 (um milhão, trezentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos), passará a ser de R\$ 1.400.672,14 (um milhão, quatrocentos mil seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), após a aplicação do reajuste.

2.2. O reajuste representa um acréscimo de **R\$ 81.219,03 (oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e três centavos)**, correspondente à variação de 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento) do, (INCC-M), calculado sobre o valor remanescente a ser executado, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme abaixo:

2.3.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR EXECUTADO	VALOR A SER EXECUTADO	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTE	VALOR GLOBAL REAJUSTADO
1	Reforma e Ampliação do Campus Cruzeiro do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC	Unidade	01	R\$ 1.319.453,11	R\$ 235.086,89	R\$ 1.084.366,22	7,49%	R\$ 81.219,03	R\$ 1.400.672,14

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste Termo de Apostilamento será de **R\$ 81.219,03 (oitenta e um mil, duzentos e dezenove reais e três centavos)**, correspondente à variação de 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento) do, (INCC-M), no período de setembro/2024 a agosto/2025, calculado sobre o valor remanescente a ser executado, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. Após a assinatura deste instrumento, os valores que passarão a vigorar serão os constantes na cláusula segunda deste termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial no art. 135, que trata do reajuste de preços com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, e no art. 137, inciso II, que autoriza a formalização de apostilamentos para atualização de valores decorrentes de reajuste, conforme previsão constante no instrumento

contratual originário.

4.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, o disposto no [art. 55, inciso XI, da antiga Lei nº 8. 666/1993](#), conforme entendimento consolidado pela [Orientação Normativa AGU nº 92/2024](#), que disciplina a recomposição do equilíbrio contratual mediante aplicação dos índices previstos contratualmente, sem alteração das demais cláusulas pactuadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.1.1. Gestão/Unidade: 158156/152294

5.1.2. Fonte: 1000000

5.1.3. Programa de Trabalho: 231807

5.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.51

5.1.5. PI: L20RGP4176N

5.1.6. Nota de Empenho: 2025NE000437 (1255967)

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia apresentada ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura, em função do novo valor pactuado para o ajuste, sendo necessário o reforço da garantia contratual correspondente a 5% (Cinco por cento) do novo valor do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Rio Branco - Acre, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiracy da Silva Dantas, Pró-reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 03/12/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1259050** e o código CRC **1D86A864**.